

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI nº 199/73

De 25 de junho de 1973

Da nova redação aos artigos 158 e 159 e, - acrescenta parágrafo à Lei Municipal nº 178/72, de 13 de dezembro de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos) do Município de Américo Brasileiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 do corrente mes, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os artigos 158 e 159 da Lei Municipal nº 178/72, de 13/12/72, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 158 - O funcionário terá direito ao adicional por Tempo de Serviço, a razão de 5% (cinco por cento), após completar o 1º (primeiro) quinquênio de serviço público municipal, e depois 1% (um por cento) para cada ano de serviço, completado, sendo sempre proporcional aos vencimentos, o qual nele se incorpora para todos os efeitos."

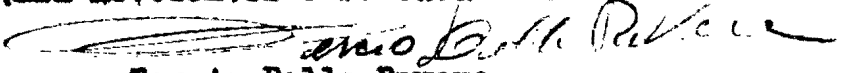
Parágrafo 1º - Para a contagem do tempo de serviço, - os prazos serão contados por dias corridos, apurados nos termos - dos artigos 66 e 67.

Parágrafo 2º - O funcionário que exercer cargo em Comissão, fará jus ao adicional previsto nesta Seção, calculados sobre o padrão de vencimentos desse cargo, enquanto nele permanecer.

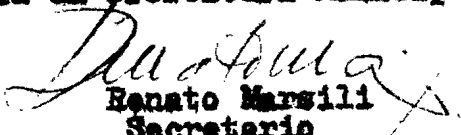
"Artigo 159 - O funcionário que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal, fará jus a percepção da sexta-parte dos vencimentos, a qual será calculada sobre os vencimentos, somados ao adicional por Tempo de Serviço.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 1972, data em que entrou em vigor a citada lei nº 178/72, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 25 dias do mes de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três).


Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data Supra.


Renato Marsili
Secretário

Registrada às folhas nº 145 do livro competente nº 2 (dois)
amb